



SEMANÁRIO OFICIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

CRIADO PELA LEI Nº 1.219, DE 5 DE JUNHO DE 2023

ESTADO DA PARAÍBA - MAMANGUAPE-PB - EDIÇÃO Nº 57 - DE 17 A 21 DE FEVEREIRO - 2025

LICITAÇÕES E CONTRATOS

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

AVISO DE PRETENZA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00003/2025

A Câmara Municipal de Mamanguape manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa para elaboração de projetos arquitetônicos para construção auditório e espaço de vivência, visando melhorias estruturais e funcionais na Câmara Municipal de Mamanguape–PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Duque de Caxias, 123 - Centro - Mamanguape - PB. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 26 de Fevereiro de 2025, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: camaramamanguape@hotmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 99633–6686.

Mamanguape - PB, 20 de Fevereiro de 2025
RAISSA CRISTINA TORRES MENEZES - Agente de Contratação

JOÃO BELINO E SILVA NETO - Presidente da Câmara Municipal de Mamanguape



SEMANÁRIO OFICIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

CRIADO PELA LEI Nº 1.219, DE 5 DE JUNHO DE 2023

ESTADO DA PARAÍBA - MAMANGUAPE-PB - EDIÇÃO Nº 57 - DE 17 A 21 DE FEVEREIRO - 2025

DECRETOS



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
CASA SENADOR RUI CARNEIRO
CNPJ 12.720.256/0001-52

APROVADO

EM: 20/02/2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2025.

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DE AVERBAÇÕES DE CONSIGNAÇÕES EM FOLHA DE PAGAMENTO PERANTE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O BANCO DO BRASIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE, ESTADO DA PARAÍBA, faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Mamanguape aprovou e eu promulgo o seguinte decreto legislativo:

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a contratação de empréstimo consignado pelos servidores eletivos e efetivos, mediante as instituições financeiras que sejam conveniadas.

Art. 2º Para fins deste Decreto, mediante autorização prévia, poderão ser consignados em folha de pagamento desconto da seguinte parcela:

I- Amortização de empréstimos concedidos por instituições e cooperativas de crédito conveniadas e autorizadas pelo Banco Central do Brasil.

Art. 3º A soma das consignações em folha de pagamento para o fim descrito acima, terá como limite máximo 40% (quarenta por cento) dos rendimentos brutos mensais dos servidores eletivos e efetivos.

Art. 4º A Câmara Municipal não responderá pela consignação nos casos de perda do cargo, emprego ou insuficiência de limite da margem consignável sobre os rendimentos brutos mensais dos servidores.



SEMANÁRIO OFICIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

CRIADO PELA LEI Nº 1.219, DE 5 DE JUNHO DE 2023

ESTADO DA PARAÍBA - MAMANGUAPE-PB - EDIÇÃO Nº 57 - DE 17 A 21 DE FEVEREIRO - 2025

PROJETOS DE LEI



CÂMARA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
CASA SENADOR RUI CARNEIRO
MAMANGUAPE/PARAÍBA

PROJETO DE LEI Nº 001/2025

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Mamanguape
Sr. João Belino e Silva Neto

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MAMANGUAPE-PB, DAS QUADRILHAS JUNINAS.

Art. 1º - Fica a expressão cultural das Quadrilhas Juninas declarada patrimônio cultural imaterial no âmbito do município de Mamanguape;

Art. 2º - Fica a data de 24 de junho instituída no calendário cultural e de eventos do município o “Dia da Quadrilha Junina”;

Art. 3º - Fica o poder executivo municipal responsável por promover a difusão da data e do patrimônio imaterial como forma de valorização das nossas tradições e fazeres culturais.

Plenário da Câmara Municipal de Mamanguape,
em 06 de fevereiro de 2025.

APROVADO

EM: 06/02/2025


Diego de Medeiros Peixoto Toscano Lyra
1º Secretário


PROFESSORA CRISTINA
Ana Cristina da Silva
VEREADORA


Ana Cristina da Silva
Vice-presidente

João Belino e Silva Neto
Vereador/Presidente


Maria do Socorro de Oliveira
2º Secretária

GABINETE DA VEREADORA
CÂMARA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
RUA JÚLIO PEREIRA DA SILVA – BR 101
SALA 01 – E-MAIL: gabineteprofcrisrina@gmail.com

Diego de Medeiros Peixoto Toscano Lyra
1º Secretário



SEMANÁRIO OFICIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

CRIADO PELA LEI Nº 1.219, DE 5 DE JUNHO DE 2023

ESTADO DA PARAÍBA - MAMANGUAPE-PB - EDIÇÃO Nº 57 - DE 17 A 21 DE FEVEREIRO - 2025



Professora Cristina
@profcrisनावereadora
#trabalhodeverdade

CÂMARA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
CASA SENADOR RUI CARNEIRO
MAMANGUAPE/PARAÍBA

PROJETO DE LEI Nº 001/2025

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Mamanguape
Sr. João Belino e Silva Neto

**DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE
PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL NO
ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MAMANGUAPE-
PB, DAS QUADRILHAS JUNINAS.**

JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO o patrimônio cultural imaterial são os bens culturais de natureza imaterial que dizem respeito àquelas práticas e domínios da vida social que se manifestam em saberes, ofícios e modos de fazer; celebrações; formas de expressão cênicas, plásticas, musicais ou lúdicas (IPHAN);

CONSIDERANDO o Art. 215, § 1º, da Constituição Federal: O Estado protegerá as manifestações das culturas populares, indígenas e afrobrasileiras, e das de outros grupos participantes do processo civilizatório nacional;

CONSIDERANDO a Lei 14.900/2024, "Art. 1º As festas juninas e as quadrilhas juninas são reconhecidas como manifestação da cultura nacional.";

Em todo o Nordeste a expressão cultural de dança das quadrilhas é uma presença muito forte no cotidiano das cidades. Na Paraíba e em Mamanguape, elas são expressões culturais que se mantem vivas e perpetuando tradições. Com origens europeias, a quadrilha junina, como é conhecida atualmente, recebeu ao longo do tempo influências de ritmos nordestinos, indígenas e africanos.

Em Mamanguape, as comunidades procuram montar seus grupos de dança para celebrar o mês de junho, o forró, nosso patrimônio, e, também a religiosidade. Atualmente, temos em atividade diversas quadrilhas juninas, como a Princesinha do Vale (grupo formado em sua maioria

GABINETE DA VEREADORA
CÂMARA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
RUA JÚLIO PEREIRA DA SILVA – BR 101
SALA 01 – E-MAIL: gabineteprofercristina@gmail.com



SEMANÁRIO OFICIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

CRIADO PELA LEI Nº 1.219, DE 5 DE JUNHO DE 2023

ESTADO DA PARAÍBA - MAMANGUAPE-PB - EDIÇÃO Nº 57 - DE 17 A 21 DE FEVEREIRO - 2025

por adultos e idosos), a Raio de Luz, a Junina Asa Branca, a Encanto Junino, a Paixão Nordestina e a Junina Joia Rara.

Em ocasião da Junina Joia Rara, devemos reconhecer sua importância cultural e social, levando o nome de Mamanguape para além das fronteiras do município. Ela é a nossa maior e mais antiga expressão cultural em atividade contínua, que abrilhanta os arraiais e as festividades de comemoração aos santos católicos do mês junino. Participando de diversos concursos e torneios em outros estados e cidades, a Junina contribui na promoção de atividade cultural com adolescentes e jovens por meio da dança. Promove a divulgação da cidade como município que valoriza suas expressões culturais e tradições, sendo reconhecida como tal através de inúmeros títulos e troféus conquistados com dedicação e disciplina. Fruto da criatividade de diversos fazedores de cultura, brincantes e artesãos, que proporcionam o grande espetáculo que assistimos no mês junino.

Esta propositura tem por objetivo reconhecer a expressão cultural das quadrilhas juninas como patrimônio cultural imaterial do nosso município. Declarando de importância a sua valorização como forma de repassar às novas gerações as nossas tradições culturais.

Diante do exposto a requerente pede o apoio unânime de seus pares na aprovação da presente propositura, bem como empenho por parte do poder executivo municipal.


PROFESSORA CRISTINA
Ana Cristina da Silva
VEREADORA

GABINETE DA VEREADORA
CÂMARA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
RUA JÚLIO PEREIRA DA SILVA – BR 101
SALA 01 – E-MAIL: gabineteprofcrisina@gmail.com



SEMANÁRIO OFICIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

CRIADO PELA LEI Nº 1.219, DE 5 DE JUNHO DE 2023

ESTADO DA PARAÍBA - MAMANGUAPE-PB - EDIÇÃO Nº 57 - DE 17 A 21 DE FEVEREIRO - 2025



CÂMARA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
CASA SENADOR RUI CARNEIRO
MAMANGUAPE/PARAÍBA

PROJETO DE LEI Nº 002/2025

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Mamanguape
Sr. João Belino e Silva Neto

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MAMANGUAPE-PB, DAS BURRINHAS, BOIS DE REIS, BONECAS DE PANO E ALA URSAS.

Art. 1º - Ficam as manifestações culturais carnavalescas das Burrinhas, Bois de Reis, Bonecas de Pano e Ala Ursas declaradas patrimônio cultural de natureza imaterial no âmbito do município de Mamanguape;

Art. 2º - Fica o poder executivo municipal responsável por promover a difusão do patrimônio imaterial como forma de valorização das nossas tradições e fazeres culturais.

APROVADO

EM: 06/02/2025

Plenário da Câmara Municipal de Mamanguape,
em 06 de fevereiro de 2025.

Diego de Medeiros Peixoto Toscano Lyra
1º Secretário

Maria do Socorro de Oliveira
2ª Secretária

PROFESSORA CRISTINA
Ana Cristina da Silva
VEREADORA

João Belino e Silva Neto
Vereador/Presidente

Ana Cristina da Silva
Vice-presidente

GABINETE DA VEREADORA
CÂMARA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
RUA JÚLIO PEREIRA DA SILVA - BR 101
SALA 01 - E-MAIL: gabineteprofcristina@gmail.com



SEMANÁRIO OFICIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

CRIADO PELA LEI Nº 1.219, DE 5 DE JUNHO DE 2023

ESTADO DA PARAÍBA - MAMANGUAPE-PB - EDIÇÃO Nº 57 - DE 17 A 21 DE FEVEREIRO - 2025



Professora Cristina
@profcristinavereadora
#trabalhodevereadora

CÂMARA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
CASA SENADOR RUI CARNEIRO
MAMANGUAPE/PARAÍBA

PROJETO DE LEI Nº 69 /2025

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Mamanguape
Sr. João Belino e Silva Neto

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE
PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL NO
ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MAMANGUAPE-
PB, DAS BURRINHAS, BOIS DE REIS,
BONECAS DE PANO E ALA URSAS.

JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO o patrimônio cultural imaterial são os bens culturais de natureza imaterial que dizem respeito àquelas práticas e domínios da vida social que se manifestam em saberes, ofícios e modos de fazer; celebrações; formas de expressão cênicas, plásticas, musicais ou lúdicas (IPHAN);

CONSIDERANDO o Art. 215, § 1º, da Constituição Federal: O Estado protegerá as manifestações das culturas populares, indígenas e afrobrasileiras, e das de outros grupos participantes do processo civilizatório nacional;

As manifestações da cultura popular nas festas carnavalescas remontam ao período colonial. Uma das primeiras manifestações carnavalescas foi o **entrudo**, uma brincadeira de origem portuguesa que, na colônia, era praticada pelos escravos.

No Nordeste, as festividades carnavalescas receberam influência de brincadeiras populares de outras regiões. E figuras emblemáticas começaram a surgir dando configuração a época nas brincadeiras, principalmente das cidades pequenas e interioranas da Paraíba e de Pernambuco.

Temos a figura das Ala Ursas (ou La Ursa), que traz a figura principal de um ou mais jovens paramentados de vestimenta e máscara representando um Urso. Seus acompanhantes

GABINETE DA VEREADORA
CÂMARA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
RUA JÚLIO PEREIRA DA SILVA - BR 101
SALA 01 - E-MAIL: gabineteprofcristina@gmail.com



SEMANÁRIO OFICIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

CRIADO PELA LEI Nº 1.219, DE 5 DE JUNHO DE 2023

ESTADO DA PARAÍBA - MAMANGUAPE-PB - EDIÇÃO Nº 57 - DE 17 A 21 DE FEVEREIRO - 2025

trazem na mão uma vasilha para coletar dons, formam um conjunto musical de percussão (batacada) e seguem caminhando e dançando pelas ruas e espaços públicos, interagindo com quem encontram no caminho.

A figura dos Bois e Burrinha, que é um nome dado a um dos folguedos populares do Brasil. É uma forma antiga do “Bumba meu boi” que sobrevive há mais de 200 anos. O chamado brincante veste a burrinha, que fica dependurada sobre seus ombros por tiras no estilo de um suspensório, como se fosse um balaio na cintura. Com vestimentas coloridas e de estampas fortes, o homem mascarado dança como se estivesse a cavalgar a burrinha, acompanhado de bombo, ganzá e tarol.

A figura da Boneca de Pano, uma boneca em tamanho real feita artesanalmente onde o brincante dança com ela e cria um enredo contando causos e histórias engraçadas envolvendo a dança do casal. Quanto mais sincronizado e real o casal aparenta ser, mais divertido fica.

Todas essas figuras, manifestais da cultura popular nas festas e prévias de carnaval fazem parte do ideário lúdico, do fazer cultura, da criatividade e da alegria do nosso povo. Infelizmente, as gerações vêm perdendo o gosto pelo fazer da cultura popular, desde a confecção das figuras de forma artesanal até a brincadeira pelas ruas, feiras e comércio. Várias gerações de mamanguapenses tiveram sua infância marcada por esse período e por essas figuras, passando a paixão pela cultura a seus filhos e netos.

Esta propositura tem por objetivo reconhecer as manifestações culturais populares das festividades de carnaval como patrimônio cultural de natureza imaterial para que possamos deixar viva a memória e as tradições do nosso povo.

Diante do exposto a requerente pede o apoio unânime de seus pares na aprovação da presente propositura, bem como empenho por parte do poder executivo municipal.


PROFESSORA CRISTINA
Ana Cristina da Silva
VEREADORA

GABINETE DA VEREADORA
CÂMARA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
RUA JÚLIO PEREIRA DA SILVA – BR 101
SALA 01 – E-MAIL: gabineteprofcristina@gmail.com